



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 20/2025.

Data: 19 de março de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE RETENÇÃO E RECUO EXCLUSIVO PARA BICICLETAS E MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS EQUIPADAS COM SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação está atualmente examinando a Indicação Legislativa nº 20/2025, de autoria do Vereador João Adão Jaskiewicz Junior (Polaco Preto), que trata da sugestão para implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas em vias públicas dotadas de semáforos no município.

A proposição foi protocolada em 19 de março de 2025 e, conforme estabelece o artigo 118 do Regimento Interno e o artigo 3º da Portaria nº 113/2023, foi encaminhada para a fase de instrução técnica. Nesta etapa, são verificados os aspectos jurídicos, a técnica legislativa empregada e a redação da proposta, além da identificação das comissões competentes para sua apreciação nas próximas fases da tramitação.

Na justificativa que acompanha a indicação, o autor defende a adoção da medida como forma de melhorar a organização do trânsito urbano e contribuir para a redução de acidentes, ao oferecer espaço adequado e seguro para veículos de menor porte nos cruzamentos semaforizados.

A matéria segue sob análise da Comissão de Justiça e Redação, que emitirá parecer quanto à sua conformidade legal e à adequação técnica da proposta antes de seu eventual encaminhamento às demais comissões competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER DAS COMISSÕES SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Competência da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise da Indicação Legislativa nº 20/2025, de autoria do Vereador João Adão Jaskiewicz Junior (Polaco Preto). A proposição tramita nesta Comissão em conformidade com o artigo 42, inciso I, do Regimento Interno, que atribui à Comissão a responsabilidade pela verificação dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e de redação das matérias legislativas submetidas à apreciação da Casa.

Aspectos Constitucionais e Legais

A sugestão legislativa apresenta compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere à competência municipal para tratar da organização do trânsito local, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal. A proposta também se alinha à Política Nacional de Mobilidade Urbana e ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que preveem medidas para garantir segurança e fluidez ao tráfego, especialmente no tocante à proteção de ciclistas e motociclistas.

Análise Técnica

Do ponto de vista técnico-legislativo, a proposta está redigida de forma clara e objetiva, com linguagem adequada ao padrão normativo. A iniciativa respeita os princípios da boa técnica legislativa e não apresenta vícios de forma ou conteúdo que impeçam sua conversão em projeto de lei, caso acolhida pelo Executivo Municipal.

Relevância e Mérito

A proposta revela-se pertinente diante do crescente número de usuários de bicicletas e motocicletas no trânsito urbano. A criação de faixas exclusivas de retenção e recuo em cruzamentos com semáforo visa melhorar a organização do tráfego, reduzir



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

riscos de colisão e promover maior segurança viária para condutores de veículos de menor porte. Trata-se, portanto, de uma medida que contribui para o bem-estar coletivo e para o ordenamento do espaço urbano.

Conclusão

Diante da adequação legal, constitucional e técnica da Indicação Legislativa nº 20/2025, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à proposição e recomenda seu encaminhamento ao Poder Executivo para análise quanto à viabilidade de sua implementação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro